

**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ  
PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2018.**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na sala do Conselho Fiscal da Amapá Previdência, situado a Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, as dezesseis horas e trinta minutos teve início a sexta reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, na direção do Presidente, **Sr. Anatal de Jesus Pires de Oliveira**, o qual cumprimentou os conselheiros e em seguida passou a palavra a secretária, Sra. Josilene Rodrigues, que efetuou a leitura do **ITEM 01 da pauta** – Edital de Convocação número, zero, dez de dois mil e dezoito, o qual convoca os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **ITEM 02** – Verificação de quórum. Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Anatal de Jesus Pires de Oliveira**, presente, **Ivone Ferreira da Silva**, presente, **Valena Cristina Corrêa do Nascimento**, presente, **Eduardo dos Santos Tavares**, presente, **Helton Pontes da Costa**, presente. **ITEM 03** – Justificativa de ausência. Não houve. Registrado a ausência da nomeação do novo membro do conselho fiscal, representante do Poder Executivo que se encontra em aberto. **ITEM 04** – Apreciação e Aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 30/05/18. Após correções, o Presidente colocou a ata em votação. **Aprovado por unanimidade de votos a Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2018.** **ITEM 05** – Apreciação e Aprovação da Ata da 4ª Reunião Extraordinária de 2018, realizada no dia 11/06/18. Após correções, o Presidente colocou a ata em votação. **Aprovado por unanimidade de votos a Ata da 4ª Reunião Extraordinária de 2018.** **ITEM 06** – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/Voto das análises do Processo de aposentadoria por tempo de contribuição nº 2017.04.1514P - em favor da servidora Silvana Bernardes Zhalouth (Relator Conselheiro Helton Pontes). Com a palavra o conselheiro relator informou que examinou os documentos acostado ao processo, a requerente comprovou que seu pedido está de acordo com os critérios objetivos e subjetivos da legislação. A administração observou os parâmetros legais para fixação do valor que deverá ser pago à título de benefício, não havendo discrepância ou ilegalidade nos cálculos. Porém em pesquisa realizada no site [www.transparencia.ap.gov.br](http://www.transparencia.ap.gov.br) consta que a referida servidora recebeu remuneração no mês de novembro de 2017 e, conforme recibo de pagamento constante às folhas 140 dos autos, no mesmo mês foi incluída na folha de pagamento da AMPREV, havendo, portanto, em análise preliminar, indícios de recebimento no mesmo mês de remuneração e proventos, ambos pelo mesmo cargo, o que requer notificação para esclarecimentos dessa situação fática tanto da Secretaria de Estado de Administração do Governo do Estado do Amapá, como da Diretoria de Benefícios da AMPREV. Se manifestou favorável ao arquivamento do processo, devendo a administração atentar para a observação colocada anteriormente. O Presidente colocou em votação o relatório do relator. **Deliberação: Todos os presentes aprovaram o relatório apresentado pelo Conselheiro Relator, conforme foi relatado.** Após foram impressas duas via do relatório e, assinado pelo relator seguirá para juntada no referido processo que encontra-se arquivado na Diretoria de benefícios e Fiscalização da AMPREV, bem como a apuração do que foi observado no mesmo. **ITEM 07** - Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/Voto das análises do Processo de pensão por morte nº 2017.07.1359P - em favor do Sr. Mauro Xavier de Barros (Relator Conselheiro Helton Pontes). O Relator expôs seu relatório, explicando que atento ao requisito legal necessário para o reconhecimento do direito de receber pensão por morte, se ateu à verificação da conformidade do caso com as normas que regem e disciplinam os procedimentos. Observou a ausência da informação nos autos sobre o acesso constitucional da ex-segurada, ou seja, prévia seleção em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do art.37, inciso II, da Constituição Federal. A administração não observou os parâmetros legais para a perda da qualidade de dependente, conforme previsto no art. 16, inciso III, da Lei n. 0915, de 18/08/2015, o que tem reflexos na natureza da pensão fixada. Concluindo sua análise, sugiro o desarquivamento dos autos



para a complementação das informações sobre o acesso constitucional ao cargo público, bem como que a Procuradoria Jurídica avalie em sua manifestação da possibilidade da perda da qualidade de dependente, que tem reflexos na natureza da pensão fixada. Em seguida o Presidente colocou em votação. **Deliberação: Todos os presentes aprovaram o relatório apresentado pelo Conselheiro Relator, conforme foi relatado.**

Após, foram impressas duas via do relatório e, assinado pelo relator seguirá para as devidas providências, quanto ao desarquivamento do processo para encaminhamento à Procuradoria Jurídica da AMPREV, com vista a atender à solicitação conclusiva e requerida no referido relatório. **ITEM 08** – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/Voto das análises do Processo de aposentadoria por tempo de contribuição nº 2017.04.1195P - em favor da servidora Maria Elcy Silva Pacheco (Relator Conselheiro Helton Pontes). O Conselheiro relator apresentou seu relatório observando que as documentações apresentadas nos autos estão em conformidade com o que preceitua a legislação e não encontrou falhas no procedimento. Os requisitos legais foram atendidos. A requerente comprovou que seu pedido está de acordo com os critérios objetivos e subjetivos da legislação. A administração observou os parâmetros legais para fixação do valor que deverá ser pago à título de benefício, não havendo discrepância ou ilegalidade nos cálculos. Concluiu seu voto sendo favorável pelo arquivamento do processo com reconhecimento da conformidade dos atos realizados em favor da referida beneficiária.

**Deliberação: Todos os presentes aprovaram o relatório apresentado pelo Conselheiro Relator.** Após foram impressas duas via do relatório e, assinado pelo relator seguirá para juntada no referido processo que encontra-se arquivado na Diretoria de benefícios e Fiscalização da AMPREV. **ITEM 09** - Apresentação, apreciação e aprovação dos relatórios das análises dos Processos que tratam dos demonstrativos de Investimentos dos meses de agosto a dezembro de 2015 (Relatora, Conselheira Valena Cristina Corrêa do Nascimento). A Conselheira Relatora explicou que os relatórios dos processos estão em conformidade com o que prevê o art. 2º, inciso XI do Regimento Interno do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal acompanha e fiscaliza a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos. Em suas análises observou que a abertura de todos os processos se deu em 30 de janeiro de 2017, um lapso temporal de dois anos para sua consecução. A ata da reunião em que aprovou os demonstrativos dos meses informados se deu em 26/04/2016. Fato que requer justificativas do Comitê de Investimentos. Concluiu votando para que os processos sejam restituídos ao comitê para juntada da justificativa relativo ao retardo da aprovação do demonstrativo de investimentos apresentado nos autos, conforme previsão legal do Regulamento Interno do CIAP, item 4, "a", e que, após o atendimento os autos devem seguir para apreciação e aprovação do Conselho Estadual de Previdência. A seguir o Presidente colocou em votação. Após **ficando aprovado por todos os presentes, os processos dos demonstrativos de investimentos dos meses de agosto a dezembro de 2015, sendo encaminhados para juntada da justificativa relativo ao retardo da aprovação do demonstrativo de investimentos pelo Comitê de Investimentos seguindo após para apreciação do Conselho Estadual.** Em seguida o relatório foi impreso que assinado pela relatora será anexo uma via em cada processo e encaminhados para a juntada da justificativa relativo ao retardo da aprovação dos demonstrativos de investimentos pelo Comitê de Investimentos, devendo após seguir para apreciação e aprovação do Conselho Estadual de Previdência. **ITEM 10 - Comunicação dos Conselheiros.** O Conselheiro Eduardo falou sobre o evento o qual participou, 1º Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos – CONAPRESP em Florianópolis – SC. As palestras demonstraram a independência dos conselhos e a responsabilidade pessoal de cada conselheiro pelas decisões colegiadas, inclusive falou-se muito na questão da natureza jurídica dos regimes próprios, naquilo que este conselho vem discutindo, natureza pública. Quando se falou muito em equilíbrio atuarial, fez um levantamento por alto dos gastos da AMPREV com a participação de conselheiros e servidores nesses eventos, esteve pensando que até onde podem gerar



este tipo de ônus para o fundo previdenciário. Para agregar a fala do conselheiro, o Presidente disse que estava no aeroporto para viajar até São Paulo para participar de uma reunião, coincidiu no mesmo voo encontrar três ou quatro funcionários da AMPREV indo para Brasília. O Conselheiro Eduardo frisou que ficou preocupado com a quantidade de pessoas que vão para esses eventos, gerando um considerado gasto para a instituição. Observou ainda, que enquanto estão discutindo a natureza jurídica da AMPREV, houve a alteração do cadastro da AMPREV na Receita Federal para natureza privada, inclusive baixando os cargos para regime celetista, podendo futuramente trazer para AMPREV grande demanda judicial, percebe uma falta de respeito com o conselho e até com a população, porque estão ainda discutindo uma situação que é primordial para o regime. Com a oportunidade a Conselheira Valena falou sobre a viagem a qual acompanhou o comitê de investimentos nas reuniões com as instituições financeiras em São Paulo e Rio de Janeiro. As reuniões são de grande valia para as decisões do comitê, e dá mais segurança naquilo que eles estão deliberando. Em todas as reuniões é feito uma explanação do mercado financeiro pelos profissionais da área, apresentam o cenário econômico e as expectativas futuras. Estiverem em torno de quinze instituições financeiras. O Conselheiro Helton também falou sobre sua participação no 1º Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos – CONAPRESP em Florianópolis – SC, as palestras foram muito produtivas, discutiu-se a responsabilidade do conselho fiscal, a importância da remuneração por conta da responsabilidade que se faz. Com relação a conversa no grupo de whatsapp deste conselho, em que foi dito que o Conselho Estadual após ter recebido a conclusão do relatório técnico 001/2017 – COFISPREV, mencionou em uma de suas reuniões “que o conselho fiscal está deixando a desejar devido não ter encaminhado ainda as análises do exercício de 2017”, ficou sem entender do que se tratava e pediu para o presidente esclarecer, caso soubesse. Deixou registrado ainda, que seja oficializado a solicitação do relatório informando as demandas judiciais e a relação dos contratos/licitatórios vigentes. O Presidente fez a leitura do Ofício nº 08/2018 – CEP/AP, que dá ciência a este conselho que o Processo nº 2017.135.1202436PA – relatório/Voto das análises da Resolução nº 004/2017 – CEP/AMPREV, que trata da aprovação da reestruturação de cargos e funções dos empregados celetistas da AMPREV, será matéria de pauta na 7ª Reunião do CEP/AP, que será realizada no dia 02.07.2018, e após a deliberação e decisão do Egrégio Conselho, ato que será levado ao conhecimento do COFISPREV para os encaminhamentos no que couber. O Presidente frisou que o Conselho Fiscal de qualquer entidade não se submete a certos tipos de vontades, cada conselheiro tem liberdade em se manifestar e realizar suas análises sem qualquer intervenção, as matérias são relatadas, discutidas e no final votada, cabe a cada membro a sua responsabilidade. A matéria já foi votada e o CEP tem a sua prerrogativa de rediscutir e decidir os encaminhamentos necessários. O Presidente falou ainda, sobre as análises da demonstração contábil do exercício de 2017, com a saída do Conselheiro Diego acarretou um atrasado, mas se responsabilizou em apresentar na próxima reunião ordinária. **ITEM 11 - O que ocorrer.** Decidido a antecipação da agenda da próxima reunião ordinária para o dia 19/07/18. Em seguida realizado o sorteio dentre os processos digitalizados que tratam de benefícios concedidos da AMPREV, ficou designado ao Conselheiro Eduardo para relatar na próxima reunião ordinária os seguintes processos: Processo nº 2017.04.1483P – Aposentadoria por tempo de contribuição em favor de Fátima Brabo Pinheiro, Processo nº 2017.07.0929P – Pensão por morte em favor de Raimundo de Jesus Carneiro Braga e, Processo nº 2017.04.1289P – Aposentadoria por tempo de contribuição em favor de Tereza de almeida Coutinho. Designado o Conselheiro Helton para relatar na próxima reunião ordinária os seguintes processos: Processo nº 2017.04.1478P – Aposentadoria por tempo de contribuição em favor de Maria da Conceição Leão Cruz, Processo nº 2017.07.0094P – Pensão por morte em favor de Júlia Hagnes Marques Campos e Arthur Razhael Marques Campos e, Processo nº 2017.04.1347P – Aposentadoria por tempo de contribuição em favor de Maria da Conceição Santos Covre. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do COFISPREV agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às

dezoito horas e trinta minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim própria. Macapá - AP, 28 de junho de 2018.

Anatal de Jesus Pires de Oliveira: \_\_\_\_\_  
**Conselheiro Titular/Presidente do COFISPREV**

Ivonete Ferreira da Silva: \_\_\_\_\_  
**Conselheira Titular/Vice Presidente do COFISPREV**

Valena Cristina Corrêa do Nascimento: \_\_\_\_\_  
**Conselheira Titular**

Eduardo dos Santos Tavares: \_\_\_\_\_  
**Conselheiro Titular**

Helton Pontes da Costa: \_\_\_\_\_  
**Conselheiro Titular**

Josilene de Souza Rodrigues: \_\_\_\_\_  
**Secretária**